



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

CONTRATO Nº **009/2026**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **007/2026**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA DE VEREADORES DE AMARAL FERRADOR E ORIENTE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente contrato e na melhor forma do direito, de um lado a Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 07.524.591/0001-45, com sede na Rua Simão Barbosa, 654, na cidade de Amaral Ferrador/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, o Vereador **IURI DA SILVA SOARES**, inscrito no CPF sob o nº 038.108.620-88, portador da cédula de identidade nº 5112122907, residente e domiciliado na Alberto Santos Dumont, 561 - Zona Urbana, Amaral Ferrador – CEP 96635-000, devidamente autorizado a firmar este contrato, e do outro, a empresa **ORIENTE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.245.553/0001-04, com sede na Rua Mons. Vitor Battistela, 320/604, Bairro Centro, CEP 98.400-000, em Frederico Westphalen, RS, aqui representada na forma de seu contrato social por **ELIZETE FATIMA KRAFTZUK**, brasileira, solteira, contadora, inscrita no CPF sob o nº 673.816.420-34, portadora da cédula de identidade nº 7063325761, doravante denominada **CONTRATADA**, que se regerá pelas cláusulas, termos e condições, que segue:

**TÍTULO I
DO OBJETO**

PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento, a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, dos serviços especializados de assessoria e consultoria técnicas, visando a revisão, atualização e acompanhamento de todos os procedimentos relacionados à Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, observando-se:

- a) Planejamento das ações e diagnóstico da Lei Orgânica e do Regimento Interno;
- b) Levantamento técnico da legislação vigente;
- c) Avaliar demandas sociais e administrativas que exigem atualização;
- d) Verificar a compatibilidade dos dispositivos com as normas federais e estaduais;
- e) Acompanhar (online ou presencialmente) a Comissão Especial designada;
- f) Participar das audiências públicas, se solicitadas;
- g) Elaborar o texto final, com as atualizações aplicadas, na LOM¹ e RI².

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as etapas da prestação de serviços serão acompanhadas pela Assessoria Jurídica da **CONTRATADA**, realizando a interface junto ao Poder Legislativo e Comissão Especial designada para tal finalidade, inclusive audiências públicas.

¹ Lei Orgânica Municipal

² Regimento Interno



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** toda a legislação (LOM e RI) porventura existente, da forma em se encontra, para fins de diagnóstico e início da prestação de serviços.

SEGUNDA – A **CONTRATADA** desempenhará os serviços enumerados na cláusula primeira com zelo e dentro dos princípios constitucionais da administração pública, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que porventura lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da **CONTRATANTE**, ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

TÍTULO II
DO PREÇO, DOTAÇÃO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA VINCULAÇÃO

TERCEIRA – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços objeto do presente instrumento, o valor total de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, os quais serão pagos mediante a exibição da correspondente NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, por depósito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA** ou PIX (Chave CNPJ).

QUARTA – A **CONTRATADA** poderá optar por receber o valor em sua integralidade, em até 15 (quinze) dias após a emissão e aceite da nota fiscal de prestação de serviços ou, ainda, na entrega de cada dispositivo legal (LOM ou RI), percebendo o valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)** por cada, no prazo e nas condições aqui estabelecidas.

QUINTA – O presente instrumento, quanto aos ajustes ora avançados tem regência pelos preceitos da Lei nº 14.133/2021.

SEXTA – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01031 – AÇÃO LEGISLATIVA
- 0103100012.001000 – MANUTENÇÃO CÂMARA DE VEREADORES
- 3.3.90.39.05.00.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

TÍTULO III
DA VIGÊNCIA

SÉTIMA – O prazo de duração deste contrato é o equivalente à conclusão dos trabalhos, já que se trata de contrato de escopo, conforme prevê o art. 111 da Lei 14.133/21, estimando-se sua conclusão em até **90 (noventa dias)**, após o início dos trabalhos, previstos para **02 de julho de 2026**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração no presente contrato deverá ser tomada por escrito, com a emissão de termo aditivo, sendo que eventuais tolerâncias da **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA** em algum benefício concedido durante o contrato, não importará



72
L

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

modificação, alteração ou renovação do presente contrato, nem constituirá precedente validamente invocável para eximi-la do cumprimento das obrigações pactuadas.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

OITAVA: Fica a **CONTRATADA** obrigada, durante a execução do contrato, manter compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas para a prestação do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – As condições para eventual rescisão, extinção, bem como obrigações das partes estão previstas na Lei 14.133/21, executáveis às partes, no presente instrumento.

TÍTULO V
DO FORO

NONA – Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul/RS, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

TÍTULO VI
DA EFICÁCIA JURÍDICA

E, por justos e contratados, as partes, na presença de duas testemunhas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Amaral Ferrador/RS, 22 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br IURI DA SILVA SOARES
Data: 24/06/2026 11:12:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR/RS

CONTRATANTE

ELIZETE FATIMA
KRAFTZUK:673816420
34

Assinado de forma digital por
ELIZETE FATIMA
KRAFTZUK:67381642034
Dados: 2026.06.23 21:54:01 -03'00'

ORIENTTE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

A) Isidoro
944.198.330-68

B) Seu nome do Zeno
CPF: 046.883.670-22